

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: cfg2yf0y <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 02/10/2019 Indicação nº 4505/2019 Protocolo nº 8244/2019</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Oscar Bezerra <b>Coautor(es):</b> Dep. Faissal</p>		

**INDICO ao Excelentíssimo Senhor Secretário-Chefe da Casa Civil, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Infraestrutura, para que seja feito estudo hidrológico para análise de substituição da Ponte do Pedro, na MT-430, e das pontes da Estrada da Mata, na MT-437, por bueiros celulares.**

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e **INDICO** que seja feito estudo hidrológico para análise de substituição da Ponte do Pedro, na MT-430, e das pontes da Estrada da Mata, na MT-437, por bueiros celulares.

#### **JUSTIFICATIVA**

Os bueiros celulares são galerias de concreto armado por onde é possível passar um grande fluxo de água de rios e córregos. Com a mesma durabilidade de uma ponte de concreto, são muito mais baratas que estas e suas estruturas são projetadas a atender o curso de água no local onde são instalados.

Desse modo, com o objetivo de garantir uma trafegabilidade segura para milhares de motoristas e economizar dinheiro público, faz-se necessário um estudo hidrológico para análise de substituição da Ponte do Pedro, na MT-430, e das pontes da Estrada da Mata, na MT-437, por bueiros celulares.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Outubro de 2019

**Oscar Bezerra**  
Deputado Estadual

**Faissal**  
Deputado Estadual